



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto efetivar a participação dos conselheiros abaixo discriminados mediante inscrição no “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, promovido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17**, no período de 06/11/2024 à 08/11/2024, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

I - Dados dos participantes:

| Servidor:                       | Conselho:             | CPF:           |
|---------------------------------|-----------------------|----------------|
| Ana Lúcia Guedes de Souza       | Conselho Fiscal       | 298.183.624-20 |
| Rita de Cássia Lopes            | Conselho Fiscal       | 509.823.624-04 |
| Ana Patrícia Alves              | Conselho Fiscal       | 731.762.064-53 |
| Fabia Gomes da Silva            | Conselho Deliberativo | 070.445.514-59 |
| Walter Francisco de Souza       | Conselho Deliberativo | 583.688.094-87 |
| Wanderley Bezerra do Nascimento | Conselho Deliberativo | 069.003.914-00 |

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES tem como missão “promover a gestão previdenciária dos seus segurados”. Para isso, é de extrema importância que os servidores que fazem parte da gestão do Jaboatão-Prev, desenvolvam competências técnicas necessárias para desempenhar suas funções no órgão, mantendo-se sempre atualizados sobre as práticas gerenciais e organizacionais do RPPS.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos conselheiros em suas áreas de atuação. Além disso, conforme proposta do evento (ANEXO) deste Termo de Referência, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados aos processos diários de atuação

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

e que podem contribuir significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto.

Vale destacar que a capacitação dos conselheiros, por meio da participação no Congresso, possui natureza singular. A periodicidade anual do evento, com a presença de profissionais com onisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstra flagrantemente o seu gabarito, e tornam imprescindível a participação dos colaboradores.

Destaque-se que o referido congresso é um dos maiores encontros nacionais na área de RPPS, e conta com a presença dos mais renomados palestrantes e especialistas do País nesta área de atuação. Ademais, não se pode questionar de fato, a presença em eventos desta magnitude, além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.

A legislação previdenciária possui constantes atualizações. Todas essas mudanças exigem também a modernização do conhecimento técnico, orientação adequada aos gestores municipais, por profissionais especializados, experientes e capacitados.

Sendo assim, entendemos ser imperiosa a capacitação dos conselheiros deste Instituto de forma a garantir o fiel cumprimento das legislações.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, impende demonstrar que a ABIPEM possui mais de 38 (trinta e oito) anos de atuação, e conta com uma extensa experiência de mercado nos segmentos de capacitação de servidores públicos atuantes na área de gestão previdenciária. A associação tem por objetivo ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa e técnica dos Regimes Próprios de Previdência Municipais e Estaduais.

Além disso, conta com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área de RPPS, bem como possui total exclusividade de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”.

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A referida contratação, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 08 de 2023, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

Os assuntos que serão abordados no evento, conforme descrito no cronograma, envolvem temas relativos a regimes próprios de previdência social no âmbito dos estados e municípios, sendo de grande relevância, no entanto, poucas são as entidades que oferecem cursos nesta área.

Os cursos de capacitação, em geral, são únicos e singulares, seja pelo conteúdo programático, seja pelo instrutor, com sua respectiva experiência e notória especialidade.

### 7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições no evento, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor descrito abaixo, conforme proposta comercial apresentada em anexo deste Termo de Referência.

#### 1. Investimento:

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

### INSCRIÇÕES

| Tipo de Inscrição                                                               | Valor (R\$)                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| RPPS associado à ABIPEM                                                         | 800,00                      |
| RPPS associado à outras Associações Estaduais Parceiras da ABIPEM               | 1.000,00                    |
| RPPS não associado ABIPEM ou à outras Associações Estaduais                     | 1.200,00                    |
| Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS | 1.400,00                    |
| Patrocinador                                                                    | <a href="#">Acesse aqui</a> |

#### ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

#### Política de Inscrição:

Os interessados cujas instituições sejam RPPS associado à ABIPEM, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

#### Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

#### Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

**PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO**, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (81) 3323-4803 ou enviar para [abipem@abipem.org.br](mailto:abipem@abipem.org.br). Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

☐ CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO, DESISTÊNCIA E DESCONTOS

O valor do congresso terá descontos especiais para inscrições realizadas aos filiados das ABIPEM.

Formas de Pagamento: Transferência bancária, cartão, boleto ou Nota de Empenho (órgãos públicos).

### 2. Inscrições selecionadas:

| INSCRIÇÃO                               | VALOR      |
|-----------------------------------------|------------|
| INSCRIÇÃO 01 (1º LOTE – 5% DE DESCONTO) | R\$ 760,00 |
| INSCRIÇÃO 02 (1º LOTE – 5% DE DESCONTO) | R\$ 760,00 |
| INSCRIÇÃO 03 (1º LOTE – 5% DE DESCONTO) | R\$ 760,00 |
| INSCRIÇÃO 04 (1º LOTE – 5% DE DESCONTO) | R\$ 760,00 |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO  
DOS GUARARAPES

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| DESCONTO)                                  |              |
| INSCRIÇÃO 05 (1º LOTE – 5% DE<br>DESCONTO) | R\$ 760,00   |
| INSCRIÇÃO 06 (1º LOTE – 5% DE<br>DESCONTO) | R\$ 760,00   |
| TOTAL DAS INSCRIÇÕES                       | R\$ 4.560,00 |

## 8. DO COMPARATIVO DE PREÇOS OFERTADOS

A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, “f” da lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo escope, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.

Nesse sentido, a programação do Congresso comprova a singularidade do evento. Além disso, quanto ao preço ofertado pela ABIPEM pode se observar por outras inscrições realizadas, anexo ao processo, que o valor da inscrição supracitada é compatível com o valor ofertado para outros órgãos públicos, conforme apresentado nas notas fiscais/boletos bancários emitidos em anexo a este TR.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

O evento contará com a seguinte programação:

**06/11/2024 (Quarta-Feira)**

17:30hs – Credenciamento



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

19:00hs – Solenidade de Abertura

19:30hs – Palestra de Abertura

Os Desafios para 2025

21:00hs - Coquetel

**07/11/2024 (Quinta-Feira)**

### **Auditório Principal**

09:00hs – Os desafios da certificação dos Conselheiros

10:30hs – Coffee Break

11:00hs – Política de Investimentos: aprovação e acompanhamento

12:30hs – Almoço

14:00hs – As ações dos Conselhos na gestão atuarial

15:30hs – Coffee Break

16:00hs – Benefícios Previdenciários: da concessão ao registro

**08/11/2024 (Sexta-Feira)**

### **Auditório Principal**

09:00hs – Os Conselhos perante os órgãos de fiscalização e controle externo

10:30hs – Coffee Break

11:00hs – Conselheiros e final de mandato

12:30hs – Encerramento – Sorteio de brindes

13:00hs - Almoço

## **9. DO LOCAL E DATA**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

O 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS ocorrerá de forma presencial no período de 06 a 08 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju - SE, no *Centro de Convenções AM Malls Sergipe*.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas com o serviço objeto desta contratação são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Órgão:             | 313              |
| Unidade:           | 204              |
| Projeto/Atividade: | 09 122 3003 2050 |
| Elemento:          | 339039           |
| Subelemento:       | 19               |
| Fonte:             | 1802000000000    |

### 11. DO PAGAMENTO

O valor total do investimento é de R\$ R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) englobando todos os participantes e os tipos de inscrições, conforme proposta anexada a este Termo de Referência.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17**, conforme dados bancários constantes no boleto emitido pela entidade.

O pagamento será realizado em parcela única, via boleto bancário.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1.** O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

- 12.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.1.2.** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.3.** Atestar a qualidade e quantidade do serviço fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas especificadas no Termo de Referência e seus anexos e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 12.1.4.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 12.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Responsabilizar-se integralmente na execução do serviço prestado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência.
- 13.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o SERVIÇO do Contrato a ser firmado.
- 13.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 13.4.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.5.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, inclusive refazendo serviços que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.
- 13.6.** Responsabilizar-se pelas despesas de todo o material e mão-de-obra utilizada para execução dos serviços, que devem estar inclusas na proposta, inclusive dispondo de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.
- 13.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**, mediante aditivo contratual.
- 13.8.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- 13.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao Contratante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.
- 13.10.** Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 13.11.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**13.12.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento relativas ao processo licitatório, nos termos dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

**13.13.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

**13.14** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Jaboatão Prev, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

**13.15** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**13.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**13.17.** Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

**13.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço;

**13.19** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.20.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**13.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO  
DOS GUARARAPES**

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

**14.2.4.** Multa:

**14.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**14.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**14.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**14.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**14.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**14.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**14.2.4.7.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.6.1.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**14.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

**14.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**14.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**14.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**14.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**14.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**14.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução de Gestão Processual.

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente.

15.3. Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, bem como realizamos as pesquisas de preços, sendo o preço máximo aceito do presente TR decorrente dos cálculos apresentados no Mapa de Preços anexo aos presentes autos e guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

15.16. A elaboração do Contrato Administrativo será substituída pela nota de empenho.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para discussões de litígios decorrentes da prestação de serviço a ser licitado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. O foro do Município do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

### 17. DOS ANEXOS

- A) Proposta
- B) Programação do evento
- C) Bloqueio Orçamentário

Jaboatão dos Guararapes, 09 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

JULYANA PORTO DA PAIXAO SILVA

Data: 10/10/2024 13:33:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julyana Porto  
ASSISTENTE JURÍDICA